



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; e de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 224 / 05

INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE ESPECIFICAÇÃO
DO PREÇO DO METRO CÚBICO DE ÁGUA COBRADO MENSALMENTE NO
MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A:

Art. 1º - O Departamento de Água e Esgoto de Birigüi
especificará mensalmente nas contas de água e esgoto o preço unitário do m³
(metro cúbico) cobrado do contribuinte.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei
dentro de sessenta dias da publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de novembro de 2005.

= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

17/12/2005-19:38-002767-1/1

RECEBUELA DE BIRIGÜI - Nº 00001594



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O contribuinte tem o direito inafastável de saber os valores que integram o preço de qualquer serviço que lhe é prestado e cobrado pelo Município, como é o caso do fornecimento de água potável e afastamento dos dejetos domiciliários.

Esse direito fica longe da possibilidade de qualquer discussão a respeito, porque inadmissível que o cidadão tenha de recorrer à própria administração para verificar se está correta a conta que lhe é apresentada por ela.

Assim pensando, elaboramos o presente projeto de lei que torna obrigatório para o Departamento de Água e Esgoto de Birigüi a especificar nas contas de água e esgoto que são apresentadas todos os meses para o consumidor/contribuinte o preço por metro cúbico (m³), dentro das faixas de consumo alcançadas pelo contribuinte.

Postulamos de nossos Dignos Pares a sua avaliação crítica da proposição, simples, é verdade, mas de grande profundidade, aprovando-a por unanimidade afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de novembro de 2.005.

= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
VEREADOR.